



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 6750 / 2026

DATA: 15/10/26 - 13:50

Requerente: 48791-Gabinete do(a) Prefeito(a)

CPF/CNPJ: 76.290.659/0001-91

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 82-Projetos de Lei

PL 094/26 - Colaboração Provopar - EXPOAMOREIRA 2026

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
15/10/2026 13:50:13		ATA PROVOPAR 2025 - Diretoria.pdf	
15/10/2026 13:50:13		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA.pdf	
15/10/2026 13:50:13		Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf	
15/10/2026 13:50:13		Certidão Negativa Municipal.pdf	
15/10/2026 13:50:14		certidao_de_debitos_Estadual.pdf	
15/10/2026 13:50:14		Consulta Regularidade do Empregador.pdf	
15/10/2026 13:50:14		ESTATUTO PROVOPAR.pdf	
15/10/2026 13:50:14		Mensagem Justificativa PL 094-26.pdf	
15/10/2026 13:50:14		Minuta Termo de Cooperação Provopar.pdf	
15/10/2026 13:50:14		Ofício no 686-2026 - Encaminhamento do PL no 94-2026 - Urgencia.pdf	
15/10/2026 13:50:14		Projeto de Lei 094-2026 - Termo de Colaboração PROVOPAR - EXPOAMOREIRA 2026.pdf	

Zona:

Quadra:

Data: 15/10/2026

Cadastro

Funcionário



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 6750/2026 **Data:** 15/10/2026

Requerente: Gabinete do(a) Prefeito(a)

Cadastro:

Assunto: Projetos de Lei

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	15/10/2026 14:08:39	Ariane Jesuino

Parecer:

TRAMITANDO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	15/10/2026 13:53:08	Wanderley Ferreira
------------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

TRAMITANDO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	15/10/2026 13:53:08	Wanderley Ferreira
------------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	15/10/2026 13:50:13	Wanderley Ferreira
--------	-------------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	61 - Prefeito (a)	15/10/2026 13:50:13	Wanderley Ferreira
--------	--------	-------------------	---------------------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 686/2026

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 94/2026 – REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa do Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 094, de 15 de outubro de 2026**, que "*Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR, autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências*".

Aproveito a oportunidade para requerer a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que apreciem a referida matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos e prazos regimentais desta Casa Leis, tendo em vista a imperiosa necessidade de viabilizar a organização e a execução da **EXPOAMOREIRA 2026**, programada para os dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**.

Diante da proximidade da data festiva, a prévia autorização legislativa e a celebração do respectivo instrumento legal entre o Poder Executivo e o PROVOPAR são indispensáveis para garantir a segurança jurídica no planejamento, na captação de patrocínios, na montagem da infraestrutura e no cumprimento dos prazos formais de prestação de contas e contratações estipulados pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Seguem anexas a Mensagem de Justificativa e a íntegra da minuta do Projeto de Lei para apreciação e deliberação.

Renovo a Vossa Excelência e aos eminentes Vereadores os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**



15/10/2026 13:51

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 094/2026 SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 094, de 15 de outubro de 2026**, que "*Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR, autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências*".

A celebração da emancipação política de nosso município — consubstanciada este ano na **EXPOAMOREIRA 2026**, agendada para os dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026** — constitui um marco cultural, histórico e comunitário de extrema relevância para a população amoreirense. Trata-se de evento tradicional que resgata o sentimento de pertencimento e orgulho local, além de fomentar o turismo regional, gerar empregos temporários e aquecer significativamente o comércio local.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer um modelo de gestão eficiente, ético e transparente para a realização da festividade, por meio da cooperação entre o Poder Executivo Municipal e o **PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense)**, entidade sem fins lucrativos reconhecida por sua histórica e relevante atuação na assistência social e no amparo a famílias em situação de vulnerabilidade.

A proposta fundamenta-se nos seguintes pilares centrais:

1. **Eficiência Governamental e Divisão Clara de Competências:**

O projeto delimita com precisão as atribuições do Município e da entidade parceira. Caberá à Prefeitura assegurar a infraestrutura básica, licenças, segurança geral e contratação das atrações artísticas mediante regular processo licitatório. Ao PROVOPAR competirá a coordenação operacional, captação de patrocínios privados, organização do Baile da Rainha e a gestão das praças de alimentação e estandes comerciais.

2. **Fortalecimento das Ações Sociais e Reversão dos Lucros à Comunidade:**

A autorização para que o PROVOPAR exerça a exploração comercial temporária dos espaços e arrecade patrocínios privados garante que o resultado financeiro líquido do evento seja integralmente revertido aos programas e projetos sociais desenvolvidos pela entidade no município, beneficiando diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. **Transparência e Prestação de Contas:**

Em estrita observância aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Civil - MROSC), a proposição fixa o prazo limite de até 120 (cento e vinte) dias para que o PROVOPAR apresente prestação de contas detalhada de todas as receitas e despesas vinculadas ao evento perante o setor competente do Município.

4. Participação Popular e Fiscalização Comunitária:

A criação da Comissão Organizadora da EXPOAMOREIRA 2026, composta por servidores públicos, voluntários e representantes da sociedade civil, assegura a gestão democrática, participativa e transparente de todas as etapas de planejamento e execução da festividade.

DA JUSTIFICATIVA PARA O REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Solicito a Vossa Excelência e aos ilustres pares a apreciação e votação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A urgência justifica-se diante da extrema proximidade da realização da EXPOAMOREIRA 2026 (dias 13, 14 e 15 de novembro) e da exatidão temporal exigida para a tramitação dos atos administrativos formais, montagem de infraestrutura, captação de patrocínios, credenciamento de expositores e organização do Baile da Rainha. A deliberação célere por este Poder Legislativo é indispensável para conferir a devida segurança jurídica ao Município e ao PROVOPAR, viabilizando a adequada execução do evento no interesse público.

Confiante no habitual compromisso desta Câmara de Vereadores com o desenvolvimento de São Sebastião da Amoreira e o bem-estar de nossa população, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

oxy 15/10/2026 13:51

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR, autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica transferida ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada **EXPOAMOREIRA 2026**, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º Compete ao Município de São Sebastião da Amoreira:

- I** – A realização de despesas orçamentárias destinadas à manutenção, instalação e adequação do local do evento, taxas, licenças, bem como os processos licitatórios necessários para contratação da infraestrutura, atrações artísticas e serviços de apoio indispensáveis à execução do evento;
- II** – A busca de apoio institucional, parcerias e celebração de convênios ou acordos de cooperação junto a órgãos públicos e entes estatais para o custeio suplementar da festa.

Art. 3º Compete ao PROVOPAR:

- I** – Elaborar o plano de trabalho e a programação oficial do evento em conjunto com a Comissão Organizadora;
- II** – Organizar e custear a realização do Baile da Rainha;
- III** – Captar patrocínios e parcerias junto à iniciativa privada para a realização do evento;
- IV** – Destinar integralmente os fundos líquidos arrecadados aos programas e projetos sociais desenvolvidos pela instituição no município;
- V** – Coordenar o gerenciamento operacional do evento, incluindo a recepção de autoridades,

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

segurança complementar e suporte ao público;

VI – Exercer a exploração comercial do evento no tocante às praças de alimentação, estandes e cessão temporária de espaços, observada a legislação vigente;

VII – Prestar contas detalhadas dos recursos arrecadados e aplicados, abrangendo as receitas privadas e decorrentes da exploração comercial do evento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da festa, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Executivo Municipal e o PROVOPAR instituirão a **Comissão Organizadora da EXPOAMOREIRA 2026**, composta por servidores públicos, voluntários do PROVOPAR e representantes da comunidade, responsável por planejar e fiscalizar as ações necessárias à realização do evento.

Art. 5º A formalização da cooperação de que trata esta Lei dar-se-á mediante Termo de Parceria ou instrumento congênere, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, quando cabível.

Art. 6º A EXPOAMOREIRA 2026 é reconhecida como evento de relevante interesse cultural, social e econômico para o Município, promovendo o turismo local, movimentando o comércio e gerando emprego e renda temporários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 15 de outubro de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**



15/10/2026 13:50

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTATUTO DO PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede e da Duração.

Art. 1º. **O PROVOPAR** (Programa do Voluntariado Paranaense) - **AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na Rua João Papa João XXIII nº 1.086, Centro, CEP 86.240.000, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial, esportivo, social, ambiental, beneficente e filantrópico, com prazo de duração ilimitado, a reger-se pelo presente Estatuto e Legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Objetivos

Art. 2º. **O PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, inspirado na necessidade de promover a valorização da pessoa humana, tem por finalidades e objetivos:

- I - Melhorar a condição de vida da população vulnerável, por meio de Programas Especiais;
- II - Incentivar a comunidade no processo de desenvolvimento social, para uma maior participação;
- III - Organizar a ação do voluntariado, para melhoria dos serviços sociais prestados nos diferentes bairros e vilas do município;
- IV - Orientar os munícipes na elaboração de projetos sociais;
- V - Promover a integração do Programa com órgãos oficiais que atuam no campo social para melhor atendimento às Entidades Sociais;
- VI - Incentivar a formalização da produção artesanal no município, através de um sistema de informação, capacitação e iniciação profissional, incentivando a organização de Associações/Cooperativas de produtores Artesanais por comunidades, de forma que os artesões possam enfrentar empresarialmente o mundo comercial, estando aí inserido, organização, produção e comercialização, geração de renda, através da utilização de recursos de Entidades Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e de Entidades Privadas;
- VII - Promover cursos de iniciação profissional e outros, visando geração de renda, através da utilização de recursos de Entidades Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e de Entidades Privadas;

CONFERE COM O ORIGINAL

Ademar Mattos Vieira
ADEMAR MATTOS VIEIRA
CAR nº 16.694/IR



VIII – Promover estudos, exposições, espetáculos de caráter profissional ou amador, debates, feiras, projeções cinematográficas, palestras, cursos e oficinas que contribuam para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade;

IX – Promover a execução de projetos com ações voltadas às questões do Meio-Ambiente, visando à perfeita harmonia entre homem e natureza;

X – Promover a execução de projetos esportivos para a comunidade nas áreas de capacitação, rendimento, aprendizagem, de resultado e rendimentos.

Parágrafo Único. **O PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** poderá firmar acordos de cooperação e ajustes congêneres com entidades nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos/econômicos, para a consecução de suas finalidades e objetivos, mediante decisão de alçada exclusiva da Diretoria.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos o **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** poderá desenvolver as seguintes atividades:

I – Promover palestras, debates, encontros, conferências, cursos, simpósios, seminários e treinamentos próprios e em convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, sobre temas relacionados aos objetivos sociais;

II – Divulgar os objetivos, finalidades e ações da Entidade através de publicação de jornais, cartilhas, revistas, livros, vídeos e material didático próprios;

III – Elaborar e executar projetos, programas e eventos próprios em convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV – Prestar serviços de consultoria e assessoria para entidades públicas e privadas no planejamento, captação de recursos e implantação de projetos sociais;

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 4º. O Patrimônio do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** será constituído:

I – Dos bens que venha a adquirir;

II – Pela incorporação dos resultados financeiros, por decisão da Assembleia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

V. D. S. T. D.
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
OAB nº 10.624/PR



Art. 5º. Constituem receitas do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/ MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**:

I – Rendas patrimoniais e eventuais;

II – Contribuições voluntárias, auxílios, doações, subvenções e dotações;

III – outras fontes de recursos poderão ser buscadas.

Art. 6º. O patrimônio e a receita do **PPROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** destina-se exclusivamente a manter, a desenvolver e a garantir as suas atividades.

Art. 7º. A alienação ou o gravame de bens e direitos patrimoniais depende de prévia autorização da Assembléia Geral.

§1º. Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, sob qualquer pretexto, a dirigentes, associados, benfeitores ou mantenedores. Da mesma forma não serão remunerados os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§2º. Anualmente será publicado no jornal de maior circulação o demonstrativo da receita e das despesas do semestre anterior.

CAPÍTULO IV

Dos associados

Art. 8º. São associados do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** as pessoas físicas nele regularmente inscritas numa das seguintes categorias:

I – **Natos**: as (os) esposas (os) do Prefeito (a), do (a) Vice-Prefeito (a) e dos (as) Secretários (as) do Município de São Sebastião da Amoreira, bem como indicadas pelo Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, com direito a voto;

II – **Beneméritos**: os que prestarem serviços relevantes à Entidade, mediante indicação da Diretoria, sem direito a voto;

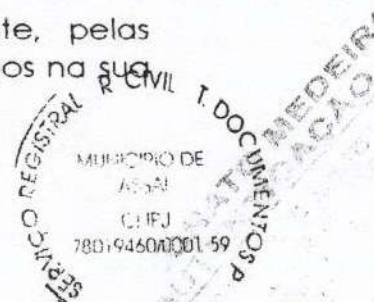
III **Colaboradores voluntários**: os que voluntariamente colaborarem mensal ou anualmente, para a receita da Entidade, sem direito a voto.

§1º. São considerados fundadores os associados signatários do ato constitutivo do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** e os membros da primeira Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§2º. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mesmo quando ao desempenho de cargos na sua estrutura administrativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado por
ADRIAR MARQUES VIEIRA
OAB nº 10.694/PR



Art. 9º. São requisitos para a admissão de associados:

- I – estar comprometido com as finalidades e objetivos do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**;
- II – obrigar-se a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade;
- III – ter o seu pedido de associado aprovado.

Art. 10. São direitos dos associados:

- I – participar, na forma prevista pelos órgãos competentes, das atividades da entidade;
- II – desligar-se do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** mediante solicitação dirigido à Diretoria;
- III – ter acesso a informações pertinentes à entidade;
- IV – apresentar novos associados para admissão ao **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**.

Art. 11. São direitos dos associados:

- I – cumprir rigorosamente as disposições estatutárias;
- II – respeitar as resoluções dos órgãos dirigentes;
- III – colaborar na consecução dos trabalhos e objetivos da entidade;
- IV – apresentar aos órgãos administrativos qualquer irregularidade verificada.

Art. 12. O associado poderá ser excluído quando:

- I – infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**.

- II – deixar de cumprir os seus deveres de associado;
- III – praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem da organização.

Parágrafo único: Da decisão que determinar a exclusão de associado sempre caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Da Organização

Art. 13. São órgãos e mecanismos operacionais do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**:

- I – A Assembleia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Consultivo;
- IV – O Conselho Fiscal

CONFERE COM O ORIGINAL

Ademar Martins Vieira
ADEMAR MARTINS VIEIRA
OAB nº 16.691/PR



SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, é composta pelos Associados Natos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e tem as seguintes atribuições:

- I – alterar o Estatuto Social;
- II – aprovar o balanço e as contas da entidade, relativos ao exercício anterior;
- III – decidir sobre a transformação, extinção, dissolução da entidade e o destino do patrimônio;
- IV – eleger os administradores;
- V – decidir sobre a exclusão de Associado Nato;
- VI – decidir sobre a destituição dos administradores.

Art. 15. A Assembléia Geral realizar-se-á pelo menos uma vez por ano, para:

- I – acompanhar e avaliar as ações e projetos institucionais em andamento ou em planejamento;
- II – apreciar as contas e os balanços previamente aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III – propor à Diretoria em exercício atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte.

Parágrafo Único: A convocação da Assembléia Geral Ordinária compete ao Presidente da entidade e será feita por meio de edital a ser fixado na sede da instituição e envio de correspondência, inclusive eletrônica, contendo a pauta da ordem do dia e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, para discutir todo e qualquer assunto relacionando com a entidade, desde que para isso tenha sido convocada pelo Presidente ou pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados Efetivos quites com suas obrigações sociais.

Ar. 17. As Assembléias Gerais deverão observar as seguintes regras:

- I – a instalação ocorrerá com a presença da maioria absoluta dos Associados Efetivos em primeira convocação e, em segunda, após 30 minutos, com 1/3 (um terço) dos Associados, não podendo instalar a Assembléia sem que o quorum de 1/3 (um terço) dos Associados seja atingido;
- II – deverá ter pauta prévia, encaminhada a todos os Associados Efetivos;

CONFERE COM O ORIGINAL



V. S. T. 9
N.º 16.694/PR
CAR. NATVINS VIEIRA

ELIONATO MEDEIROS
ASSOCIAÇÃO

III – os associados presentes à Assembléia escolherão o Presidente e Secretário dos trabalhos, a quem caberá, respectivamente a condução e o registro das deliberações;

IV – as deliberações ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes, salvo previsão em contrário expressa na Lei ou neste Estatuto;

V – na hipótese de empate, caberá ao Presidente dos trabalhos o voto dirimente.

§ 1º. Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão as competentes atas, que serão assinadas pelo Presidente da Entidade e Secretário da Assembléia.

§ 2º. Para as deliberações referentes à destituição dos administradores e alteração do Estatuto Social, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, órgão que administra a Entidade, tem a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Financeiro;

IV – Diretor de Programas Especiais.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição para o Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira.

§ 2º. O cargo de Presidente será exercício, preferencialmente, pela (o) esposa (o) do (a) Prefeito (a) do Município de São Sebastião da Amoreira.

§ 3º. Caso a (o) esposa (o) do (a) Prefeito (a) não tenha interesse ou condição, por qualquer motivo e razão, de ocupar o cargo acima nominado, caberá ao Prefeito Municipal, ao início de sua gestão, indicar o respectivo substituto (a) de sua livre escolha.

§ 4º. Os demais membros da Diretoria, inclusive a Vice-Presidente, serão livremente escolhidos pelo Presidente da Entidade.

Art. 19. Ao Presidente compete:

I – nomear e destituir os membros da Diretoria;

II – Presidir as reuniões da Diretoria e os trabalhos da Assembléia Geral;

III – Convocar as Assembléias Gerais;

IV – Planejar os trabalhos de sua gestão;

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS
CIVIL
78019460000159
CAR nº 16.694/PR

V - Zelar pela fiel execução dos objetivos da Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, as Resoluções e as Deliberações da Assembléia Geral;

VI - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VII - Receber doações e demais receitas do **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**;

VIII - movimentar as contas da Associação;

IX - Prestar contas, anualmente, através de relatório à Assembléia Geral;

X - Solicitar ao Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira equipe técnica de apoio, com ônus para o Município;

XI - Delegar à Diretoria os poderes especificados através de ato formal.

Art. 20. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como desempenhar as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.

Art. 21. Ao Diretor Financeiro compete:

I - Resguardar a receita da Associação e realizar as despesas desta com prévia autorização da Presidente;

II - Acompanhar a entrada e saída da receita;

III - Apresentar à Presidente para apreciação quinzenalmente, juntamente com o relatório do respectivo semestre;

IV - Vistoriar os balanços mensalmente e apresentá-lo ao Presidente e Conselho Fiscal com relatório semestralmente.

Art. 22. Ao Diretor de Programas Especiais compete coordenar a implantação dos programas, gerenciar e operacionalizar todas as ações desenvolvidas em parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos, objetivando prioritariamente a colaboração para melhoria do nível social.

SEÇÃO III

Do Conselho Consultivo

Art. 23. O Conselho Consultivo, formado pelas esposas (os) dos (as) secretários (as) município de São Sebastião da Amoreira e pessoal especialmente designado pelo Presidente, terá as seguintes atribuições:

I - Analisar, discutir e apresentar sugestões à Diretoria;

II - Prestar assessoramento a tudo que se fizer necessário, em especial para a implantação os projetos aprovados.

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
OAB nº 11.604/PE

R. CÍVIL
MUNICÍPIO DE
ASSAI
CNPJ
78019460/0001

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/ MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** terá um Conselho Fiscal, composto por 04 (quatro) membros efetivos e iguais números de suplentes, eleitos ou reeleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os atos da diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários;
- II – Opinar sobre as Contas da Diretoria, emitindo parecer.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26. A Diretoria e o Conselho reunir-se-ão, obrigatoriamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 27. Poderá ser destituído de suas funções o membro da Diretoria e do Conselho Consultivo que, sem motivo justo, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Órgão ou fizer uso indevido de suas atribuições.

Parágrafo Único. A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo será apreciada em reunião da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, observado o disposto no § 2º do art. 17 desse Estatuto.

Art. 28. No caso de destituição, renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, será designado, pelo Presidente, um substituto que completará o mandato.

Parágrafo Único. No caso de destituição, renúncia ou morte do Presidente, caberá ao Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira a indicação do substituto que completará o mandato.

Art. 29. A Diretoria da Entidade disporá sobre o pessoal de apoio necessário ao expediente e demais assuntos administrativos.

CONFERE COM O ORIGINAL

Ademar Martins Vieira
ADEMAR MARTINS VIEIRA
OAB nº 16.694/TR

SERVIÇO REGISTRAL E CIVIL
MUNICÍPIO DE ASSAÍ
CNPJ
78019460000159
TABELAMENTO DE DOCUMENTOS
AUTENTICADO

REGISTRO CIVIL T. DOCUMENTOS
MUNICIPIO DE
ASSAI
CNPJ
16019460/0001 59
DESPACHADO MEDEIROS
AUTENTICACAO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO
PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

Aos doze dias do mês de junho de 2025, no Gabinete do Chefe do Poder Executivo de São Sebastião da Amoreira, reuniram-se os sócios em Assembleia Geral Extraordinária de Substituição de Membros do Provopar, convocada pela presidência, com o objetivo de se eleger a substituição de membros da Diretoria Gestão 2023 a 2026. Aberta a sessão, verificou-se pela lista de presença haver quórum. Em seguida a presidente Senhora Romilda de Fátima da Silva Ramalho agradeceu a todos pela presença e ressaltou a importância da participação de todos visando a continuidade das atividades do PROVOPAR em nossa cidade. Em seguida realizou a prestação de contas no período em que esteve à frente do PROVOPAR, sendo aprovada por todos. Logo após apresentou a solicitação de seu afastamento do PROVOPAR, por motivos particulares. Diante disso a Prefeita do Município, Senhora Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], nesta cidade de [REDACTED]

[REDACTED] - Paraná, de acordo com o Estatuto, indicou para ser **Presidente** do PROVOPAR a partir desta data, a senhora Ana Gabriela de Oliveira, [REDACTED]

[REDACTED], nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED], sendo aceita por todos os sócios. Logo após, a presidente agradeceu a confiança dada pela Prefeita Exilaine Gaspar, manifestou gratidão a todos que participaram da gestão anterior do Provopar e seguindo o Estatuto, realizou a reestruturação dos cargos, sendo votado e aprovado por todos, ficando da seguinte maneira: como **Vice-Presidente**, foi eleita a sócia Romilda de Fátima da Silva Ramalho, [REDACTED]

[REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, aposentada, portadora do RG nº [REDACTED]. Como **Diretora Financeira**, foi eleita a sócia Isabella Lourenço Paraízo Fiori, [REDACTED] profissão [REDACTED]

[REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]. Como **Secretária** foi eleita a Senhora Sandra da Silva Reis, [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] - Paraná, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]. Como **Diretora de Programas Especiais**, foi eleita a sócia Karen Rocha da Costa, [REDACTED] profissão [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

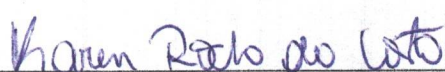
[REDACTED] nesta cidade de [REDACTED] - Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]. No **Conselho Fiscal**, foram eleitos os seguintes sócios: Beatriz Regina Matos, [REDACTED] profissão [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], nesta cidade de São [REDACTED] - Paraná, portadora do CPF nº [REDACTED]

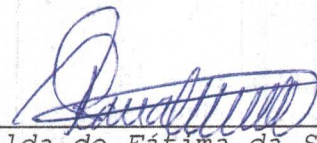
Paula Aparecida Rolim, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] profissão [REDACTED]

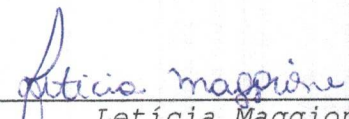
[REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]

[redacted] Flavia Franciele de Almeida Barbara, [redacted] nesta [redacted] Paraná, profissão técnica de [redacted] portadora da cédula de identidade [redacted] e CPF nº [redacted] No **Conselho Consultivo**, foram eleitos os seguintes sócios: Letícia Maggione, [redacted] residente e domiciliada na [redacted] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, [redacted] portadora do RG [redacted] CPF nº [redacted] Luzia Vieira, [redacted] gerais, [redacted] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora do RG nº [redacted] e Thyssiane Beatriz Lopes, [redacted] profissão [redacted] residente e domiciliada na [redacted] nesta cidade de [redacted] - Paraná, portadora do RG nº [redacted] Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente Ata. Logo em seguida foi reaberta a Sessão, onde foi lida a presente Ata, sendo aprovada por todos os sócios presentes.


Ana Gabriela de Oliveira


Karen Rocha da Costa

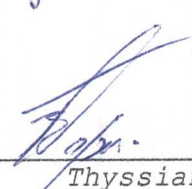

Romilda de Fátima da Silva Ramalho

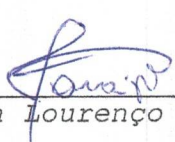

Letícia Maggione

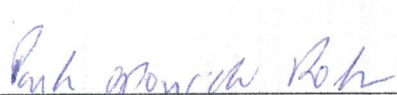

Exilaine Gaspar


Luzia Vieira


Flavia Franciele de Almeida
Barbara


Thyssiane Beatriz Lopes


Isabella Lourenço Paraízo Fiori


Paula Aparecida Rolim


Beatriz Regina Matos


Sandra da Silva Reis

Assai RTDPI - Protocolo nº

015750



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Sebastião Lopes, nº 256 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel (43)3265-2130

Selo Digital Nº SFTN1AGJUbG6b8KQ8XEfFN74q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: ANA GABRIELA DE OLIVEIRA e ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO.

Em 16/09/2025, Emol: R\$12,02(VRC 21,73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, Assai: R\$0,98. Total: R\$17,58

São Sebastião da Amoreira - Paraná, 11 de setembro de 2025.

Em-teste da verdade



[Handwritten Signature]
Patricia Nunes de Araujo
Escrevente Substituta

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutelas e de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ: 49.212.768/0001-18

Rua Manoel Ribas, nº 1207 - Centro - Assaí-PR

Cep 86.220-000 Telefone(43) 3262-3430

E-mail 1: rcpnassai@gmail.com E-mail 2: assairtdpj@gmail.com

Selo Nº SFTD1oep6nNHabJhphDNFN75q

Consulte o selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS E SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



PROTOCOLO Nº 0015750

REGISTRO Nº 0003163

LIVRO Nº A-030 PDF nº 301

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:
R\$0,98, FUNDEP: R\$1,63, Selo: R\$2,50, Distribuidor: R\$10,60,

Digitalização: R\$4,98. Total: R\$ 59,99

Assaí(PR), 12 de setembro de 2025

Luis Gustavo Belmonte
Oficial Registrador Titular

[Handwritten Signature]
**Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas e de Registro de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Assaí - PR**
Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado - Oficial Registrador Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E O PROVOPAR MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DA EXPOAMOREIRA 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa à Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira - PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAS**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

De outro lado, o **PROVOPAR MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.766/0001-32, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira - PR, representada por sua Presidente, Sra. **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**.

As partes resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, respaldado pela autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº [inserir número da lei aprovada]/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços e a transferência da responsabilidade de organização, planejamento, coordenação e execução da festa de emancipação política do Município, denominada **EXPOAMOREIRA 2026**, a realizar-se nos dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**, no Centro de Eventos Olímpico Furlanetto, na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação integral nos programas e projetos sociais desenvolvidos pela OSC no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo por meio da Comissão Organizadora instituída para este fim;
2. Realizar as despesas orçamentárias referentes à manutenção, instalação e adequação do local do evento, taxas, licenças, bem como os processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

licitatórios necessários para a contratação de infraestrutura, atrações artísticas e serviços de apoio indispensáveis à realização do evento;

3. Buscar apoio institucional, parcerias e celebração de convênios ou acordos de cooperação junto a órgãos públicos e entes estatais para o custeio suplementar da festa;
4. Assegurar a continuidade das ações, assumindo ou transferindo a execução, no caso de paralisação ou descumprimento pela OSC, para evitar a descontinuidade do objeto.

II – São obrigações da OSC:

1. Executar integralmente as ações previstas no Plano de Trabalho anexo e na Lei Municipal aplicável;
2. Elaborar a programação oficial do evento e organizar e custear a realização do Baile da Rainha;
3. Captar patrocínios e parcerias junto à iniciativa privada para a realização do evento;
4. Gerenciar operacionalmente o evento, incluindo recepção de autoridades, segurança complementar, apoio ao público e exploração comercial das praças de alimentação, estandes e cessão temporária de espaços, observada a legislação vigente;
5. Destinar integralmente o resultado financeiro líquido arrecadado aos programas e projetos sociais desenvolvidos pela instituição no município;
6. Zelar pela boa utilização dos bens e serviços vinculados ao objeto;
7. Prestar contas detalhadas de todas as receitas (privadas e decorrentes da exploração comercial) e despesas executadas, nos prazos e termos pactuados;
8. Permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública e pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Acordo terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de março de 2027**, período estipulado para abranger a realização do evento, o encerramento das atividades financeiras e o cumprimento integral dos prazos de prestação de contas, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observado o limite legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

A OSC compromete-se a apresentar prestação de contas detalhada à Administração Pública, referente a todas as receitas privadas, patrocínios e valores arrecadados com a exploração comercial do evento, no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da EXPOAMOREIRA 2026** (conforme previsto no Art. 3º, VII, da Lei Municipal), mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, contendo relatório de execução do objeto, extratos, notas fiscais, recibos e demais comprovantes de aplicação dos recursos nos projetos sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na hipótese de paralisação, descumprimento ou qualquer situação que comprometa a execução do objeto, a Administração Pública poderá assumir diretamente a execução ou transferi-la a terceiros, de forma a garantir a continuidade das ações previstas e a realização da festividade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí – PR, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Amoreira – PR, **XX** de **XXXXX** de 2026.

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Ana Gabriela de Oliveira
Presidente do PROVOPAR

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
CNPJ: 08.719.766/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:17 do dia 15/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2027.

Código de controle da certidão: **A042.33B7.B027.90BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.719.766/0001-32

Certidão nº: 87075443/2026

Expedição: 15/10/2026, às 11:17:02

Validade: 13/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.766/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA
AMOREIRA**

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2136/2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA**,
CPF/CNPJ n° 047.955.729-25, para fins **CONVÊNIO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**
relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos
cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de PROVOPAR**
MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, CPF/CNPJ n° 08.719.766/0001-32,
situado(a) na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

2996CD2354A943AA6CDB1EC68A396FE2

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/11/2026

São Sebastião da Amoreira - PR, 15 de outubro de 2026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40599318-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.719.766/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.766/0001-32
Razão social: PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 1086 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100522534893613191

Informação obtida em 15/10/2026 11:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CX Postal 13) CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Site: <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

Email: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 15 de outubro de 2026, na Sala de Protocolos da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 094/2026
- Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR, autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.”

- Tramitação regimental: regime de urgência.
- Prioridade solicitada: muito alta - Processo: 6750/2026.
- Finalidade: estabelecer um modelo de gestão eficiente, ético e transparente para a realização da festividade.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no link <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>, na aba “Atividades Parlamentares”, no campo “Projetos de Lei”, com a devida proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal